

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão Setor de Contratos

> CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO RESIDENCIAL VISÃO.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 — Centro — Lagoa Santa/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1.314.848 emitida pela SSP/MG doravante denominado COMODATÁRIO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO RESIDENCIAL VISÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.400.393/0001-81, sediada à Avenida Dois, nº 330, Bairro Visão, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado pela presidente da Instituição, Sra. Nadir Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 688.356.046-72 e CI nº MG-3.987.964 SSP/MG doravante denominada COMODANTE, ajustam entre si o presente "Termo de Cessão de Uso", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato de comodato tem como objeto o empréstimo gratuita de uma sala situada na sede da Associação Comunitária do Bairro Residencial Visão, localizada na Avenida Dois, n° 330, Bairro Residencial Visão, para instalação de um Centro Tecnológico de Capacitação (CTC), pelo **COMODATÁRIO**, em caráter pessoal e intransferível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura, para a utilização do espaço físico até 23/09/2017, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as legislações vigentes, contados a partir de sua assinatura e rescindido por ambas as partes, desde que em comum acordo, desde que comunicado com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 Das obrigações do **COMODANTE**:
- 3.1.1 Autorizar a utilização da área descrita na cláusula primeira durante o período especificado e para os fins especificados, podendo o espaço físico ser utilizado em até três turnos.
- 3.1.2 Inspecionar o espaço destinado, sempre que achar necessário.
- 3.2 Das obrigações do COMODATÁRIO:
- 3.2.1 Cuidar e zelar pela preservação do espaço colocado à sua disposição;
- 3.2.2 Instalar todo equipamento/material necessário para composição do CTC (computadores, impressora, mesas, cadeiras, quadro, branco, aparelho de ar condicionado, câmera IP (segurança), webs com fones de ouvido, e link para internet);

@ KAM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão



3.2.3 Realizar as adequações físicas para receber o projeto (instalação elétrica e cabeamento);

Setor de Contratos

- 3.2.4 Responsabilizar-se pela segurança do espaço físico emprestado, assim como equipamentos/materiais instalados para composição do CTC.
- 3.2.5 Manter o objeto da cessão no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim restituí-lo ao COMODANTE quando finda e/ou rescindido este contrato, correndo por conta exclusiva da COMODATÁRIO as despesas necessárias para esse fim.
- 3.2.6 Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas ao consumo de água e energia elétrica, relativas ao imóvel, mediante apresentação pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, em seu endereço, as Notas Fiscais e/ou Faturas de emissão da Cemig e Copasa, desde que observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em relação às respectivas datas de vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- O presente instrumento poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e nas seguintes situações:
- Unilateralmente ou por acordo entre as partes, caso haja descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste CONTRATO DE COMODATO.
- Unilateralmente ou por acordo entre as partes, caso o COMODANTE necessite de seu bem Imóvel;
- Em caso de rescisão a COMODATÁRIO não terá o direito a qualquer indenização por parte do COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

5.1. Este CONTRATO DE COMODATO poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os envolvidos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. Em contrapartida o COMODATÁRIO organizará atividades que irão promover à inovação e inclusão social e digital, o fortalecimento, a popularização e a difusão da rede estadual de conhecimento em Ciência e Tecnologia, por meio da ampliação da oferta de pontos de acesso de forma a propiciar ao cidadão comum conhecimento prático em processos produtivos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento por quaisquer umas das partes das disposições da cláusula terceira, o sujeitará às penalidades previstas em Lei, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o ressarcimento de qualquer tipo de dano.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão Setor de Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES

8.1. Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente CONTRATO DE COMODATO será resolvida de forma amigável entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá ao **COMODATÁRIO** publicar resumidamente as disposições do **CONTRATO DE COMODATO**, nos termos do principio constitucional da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificada, para um só efeito.

Lagoa Santa, 30 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG FERNANDO PEREIRA GOMES NETO COMODATÁRIO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES ROBERTO BRAGA ANTUNES COMODATÁRIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO RESIDENCIAL VISÃO NADIR SANTOS COMODANTE

Testemunhas:

CPF: 110.475. 236-09

OPF: 13/150366-38